



MINUTA - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CMAP/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2015

1. PREÂMBULO (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.1 A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente **Paulo César Bergantin**, através do pregoeiro da prefeitura municipal Dário Geraldo da Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 1.396/2015, **torna público para conhecimentos dos interessados**, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, que **se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema para internet visando o desenvolvimento e manutenção de Home Page da Câmara Municipal**, para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelos Processos Administrativos nº 031/2015. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DO OBJETO:	A presente licitação tem por objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema para internet visando o desenvolvimento e manutenção de Home Page da Câmara Municipal. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
Nº. DO PROCESSO:	1-245/SEMOSP/2015
DA SESSÃO DE ABERTURA:	A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito <u>das 14h00min do dia 11/05/2015 até às 10h00min do dia 22/05/2015,</u> <u>Limite para impugnação: 20/05/2015</u> - Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 10h10min do dia 22/05/2015. - Início da sessão de disputa de preços às 11h00min do dia 22/05/2015, HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.
INFORMAÇÕES	O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala de licitações no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min. Às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira Outras informações: - E-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com - Fone/Fax: 69 3534-2104 / 3534-2107 / 3534-3085 <u>Os Interessados deverão acessar portal eletrônico</u> <u>www.cidadecompras.com.br e</u> <u>http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br para retirada do Edital e seus anexos que compõem o Instrumento convocatório.</u> Valor Estimado: R\$ 47.460,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)
Pregoeiro	Alto Paraíso-RO, 08/05/2015 Dário Geraldo da Silva Pregoeiro



LOCAL: www.cidadecompras.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2 O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Municipal nº. 24 de 05 de março de 2007 e Decreto 040, de 04 de abril de 2007 e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.cidadecompras.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema para internet visando o desenvolvimento e manutenção de Home Page da Câmara Municipal** para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

O valor total (global) orçado para o fornecimento do objeto desta licitação é de: **R\$ 47.460,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, sendo assim devem também satisfazer todas às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.cidadecompras.com.br

3.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- e) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 As empresas interessadas deverá observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO cidadecompras.com.br.



4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.cidadecompras.com.br.

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao www.cidadecompras.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

6.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.1.4 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.

6.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser preenchida todas as informações referentes ao produto ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta. Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico;

6.1.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.1.9 Os objetos deste pregão deverão ser entregues totalmente dentro das especificações contidas no item 12 quantidades e especificações de instalações nos local da aplicação, conforme ANEXO 01 (Termo de Referência);

6.1.10 Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

6.1.11 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.

6.1.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário para o item** deste edital;

6.1.13 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.1.14 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;



7.4.3 Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos I** deste **Edital**;

7.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

7.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do(s) lote(s) superior(es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

7.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.5 Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

8.1.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.3 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.1.6 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

8.1.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

8.1.8 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.9 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.



8.1.10 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.1.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.1.13 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

9.3 Impugnações e recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dirigidas ao Pregoeiro responsável pela licitação.

9.4 Caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

9.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

9.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obedecendo aos prazos estipulados no sistema, após o que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



9.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

9.15 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**

9.16 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

9.17 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada na Ata da Sessão que ficará disponível no site www.cidadecompras.com.br.

9.18 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital **no sistema www.cidadecompras.com.br.**

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

10.1 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances**, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação **via fax através do telefone: (69) 3534-2107 ou via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com** uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

10.1.1 A documentação enviada via fax ou e-mail deverá estar completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.

10.2 **O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, devidamente acompanhada da Planilha de Composição de Custos, será de até 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.

10.3 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação com data de emissão **posterior a data da licitação.**

10.4 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação e/ou proposta que não contenham todas as exigências do Edital.

10.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numerada, em ordem crescente (1, 2, 3,...), apresentando na primeira folha ***titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado.***

10.6 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69) 3534-2107 / 3085, A/C PREGOEIRO: *Dário Geraldo da Silva.*

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores e descontos percentuais oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.2, deste Edital;

11.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

11.3 **Na proposta escrita deverá conter:**



11.3.1 Descrição das especificações técnicas dos objetos ofertados de acordo com as expressões técnicas usuais da empresa, desde que, atenda as exigências técnicas descritas no Anexo I deste Edital; Marca e Modelo dos objetos ofertados, quando for o caso; Valor unitário e valor total em algarismo; havendo alguma divergência entre unitário e total será considerado o unitário;

- a) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Juntamente com a proposta escrita deverá ser apresentada Planilha de Composição de custos a fim de respaldar os preços apresentados.
- c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;
- d) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

11.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

11.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

11.5.4 Que contenham termos genéricos tais como: *“CONFORME EDITAL”*, *“DE ACORDO COM O EDITAL”*, etc.

11.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os produtos ofertados dentro das exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado neste Termo de Referência.

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal.

12.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os alimentos, bem como eventual custo de frete na entrega.

12.4 Providenciar a imediata troca de qualquer produto que apresente defeitos ou que desatendam as exigências quanto à qualidade e características.

12.5 Comunicar as referidas Secretarias, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

12.6 O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do material nos prazos previstos, em perfeito estado e sem alterações na sua embalagem ou conteúdo;

12.7 A contratada deverá repor ou substituir, às expensas, todo e qualquer material considerado em desacordo com as determinações legais e com as especificações exigidas neste termo;

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



13.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

13.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente continuados, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas;

14.1.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

14.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

14.2 **A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

14.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

14.3.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

14.3.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.3.4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.5 Cédula de identificação e CPF dos sócios, ou sócio administrador e, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa (quando procurador), devidamente acompanhado do instrumento de procuração.

14.3.6 As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do município de Alto Paraíso-RO ficam isentas de apresentação dos documentos acima, desde que apresente o referido Certificado em validade.

14.3.7 Caso o representante que assinar a documentação e proposta seja procurador, mesmo que apresente o certificado de Cadastro na prefeitura deverá encaminhar o instrumento de procuração que lhe dê poderes para representar a empresa.

14.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

14.4.2 Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;



- 14.4.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 14.4.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 14.4.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- 14.4.6 Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

Obs. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- 14.4.7 Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);
- 14.4.8 Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade.

14.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão, devendo o referido atestado conter firma reconhecida, em Cartório competente da pessoa que o atestou. (ANEXO IX);

14.5.2 O Referido atestado deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado do Contrato de prestação dos serviços que as originou.

14.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.6.1 Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- 14.7.1 Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO III);
- 14.7.2 Declaração que cumpre plenamente as normas relativas ao trabalho do menor (ANEXO IV);
- 14.7.3 Declaração de aceitação do edital (ANEXO V)
- 14.7.4 Declaração que atende os requisitos de habilitação (ANEXO VI);
- 14.7.5 Declaração que a empresa não emprega servidor público (ANEXO VII);
- 14.7.6 Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (ANEXO VIII).

15. DA LEI DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

15.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

15.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, item 14 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

15.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato, Anexo X deste Edital;

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, quando deverá comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no município de Alto Paraíso – RO.

16.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

16.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

16.5 A assinatura do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto aos organismos de receitas;

16.6 A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado, em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior, se forem o caso;

16.7 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas condições e prazos contidos no Projeto básico – Anexo I deste Edital;

16.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

17. DO PRAZO

17.1 O prazo estimado da contratação será por um período de 12 (doze) meses;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta s dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária: **01**

Projeto de Atividade: **0001.0031.2001.2007**



Elemento despesa: **3.3.90.39**

Ficha: **11**

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até 30 dias úteis após o recebimento dos produtos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

19.2 Para fins do disposto, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

19.3 A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Alto Paraíso - RO.

19.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

19.5 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.6 A administração municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o Contratante;
- b) Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- c) Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

19.7 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20. DAS PENALIDADES, MULTA E DEMAIS SANÇÕES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções;

I - Advertência;

II - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega

III - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ficará sujeita as penalidades impostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo as sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente.

20.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;



- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.4 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

20.5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital e demais sanções previstas em Lei.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.1.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

21.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.1.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

21.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.6 O proponente vencedor se obriga a permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE do Contrato de Repasse nº , bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa;

21.7 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformar erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.



21.9 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

21.10 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

21.12 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br e <http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br>, bem como seu aviso, ou na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 3031 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Informações ou esclarecimentos no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534.3085, Fax (69) 3534.3107, e ainda pelo e-mail cpl@altoparaíso.ro.gov.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

22. DO FORO

22.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PÉQUENO PORTE;

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Alto Paraíso/RO, 07/05/2015.

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro
Dec. Nº 1.396/2015



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO – Em cumprimento ao que dispõe os incisos I e II do artigo 7º da LEI FEDERAL 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, bem como as leis federais 131/2009, 12.527/2011, 9.755/98 e instrução normativa 028/TCU/99 apresentamos o presente Termo, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços conforme item II deste Termo.

II – DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo, a contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para o Desenvolvimento (hospedagem) e manutenção de Home Page da Câmara Municipal, e do link “Portal Transparência”, site oficial do Poder Legislativo, abrangendo o desenvolvimento de aplicações em linguagem com código livre para atender: **Portal da Transparência, Sistema de gestão de processos, Sistema de indexação e gestão em documentos digitalizados, Sistema de administração pessoal, Sistema de publicações de atos e documentos oficiais, Sistema de Cadastro de Fornecedores, Serviços multimídia de transmissão das sessões em áudio e vídeo em tempo real, Emails oficiais.** O Sistema de administração deve ser dinâmico com extrema segurança e Banco de Dados Open source, bem como, a hospedagem e manutenção do site e aplicativos desenvolvidos na internet em servidores profissionais de extrema segurança.

III – DAS OBRIGAÇÕES –

1.0 – A Contratada deverá:

1.1 - Site Padrão e Hospedagem.

- a - Desenvolver código fonte e layout seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município, oferecendo visualização suave e rápida com páginas leves;
- b - Desenvolver e implantar novos recursos sempre que for solicitado pela Câmara Municipal;
- c - Hospedar os arquivos do site e seus bancos de dados em servidores profissionais;
- d- Instalar e configurar sistema de anti vírus, anti spam e pragas virtuais;
- e - Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro;
- f - Realizar manutenções diárias de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores.

1.2 - Dispositivos moveis

- a - Desenvolver e Implementar layout para dispositivos moveis como smartphones, tablets, e celulares;
- b - Compatíveis com sistemas operacionais e navegadores livres: Symbian, Android, MeeGo, Brew MP, Mozilla, Opera, Chrome e outros;
- c - Compatíveis com sistemas operacionais e navegadores pagos: Mac OSX, BlackBerry - RIM, Windows Mobile, Palm webOS, Safari, Internet Explorer e outros.

1.3 - Análises

- a - Implementar recursos de acompanhamento em tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real como:
 - a.1 - Números de visitantes diários, semanais, mensais;
 - a.2- Origens das visitas ao site;
 - a.3 - Visualizações de páginas por serviços acessados;
 - a.4 - Quantidade de pessoas conectadas ao serviço de transmissão da sessão ao vivo em áudio e vídeo;
- b - Os relatórios devem ser disponibilizados via web para análise da administração da Câmara Municipal e de Órgãos como Ministério Público, Tribunal de Contas e pessoas cadastradas no sistema de informação do município.



1.4 - Redes Sociais

a - Adequar o site aos novos canais de comunicação (Facebook, Twitter), para acompanhamento das informações da gestão do Poder Legislativo Municipal nas Redes Sociais, para mais transparência aos atos do Legislativo;

b - Demonstrar de forma clara que as informações do site estão integradas as redes sociais.

1.5 - Portal da Transparência.

a - Instalar e configurar aplicação que integre o site aos sistemas locais de contabilidade, folha de pagamento, protocolo e licitações;

b - Criar subdomínios para apontamento aos serviços;

c - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço;

d - Os serviços deverão ficar visíveis sempre em primeiro plano no site;

e - Links rápidos e de fácil acesso;

f - Links individuais para cada relatório;

g - Disponibilizar as informações do portal da transparência como determina a lei 131/2009;

h - Disponibilizar relatórios de conexões e tráfego aos serviços;

i - Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação diariamente.

1.6 - Acesso a Informação

a - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que atenda a lei da informação 12.527/2011 seguindo os padrões da CGU;

b - Disponibilizar o gerenciamento das informações e processos digitalizados com código único de protocolo para cada processo;

c - Resguardar a segurança e integridade dos arquivos ao serem manipulados;

d - O sistema deverá permitir a indexação dos arquivos de forma ascendente e oferecer filtros por data, número, nome, solicitação e protocolo;

e - Oferecer painel de administração dos processos para utilização dos servidores responsáveis pelo sistema de informação da Câmara com cadastro de senhas e usuários em diferentes níveis de permissões;

f - Manter a aplicação atualizada e inserir novos recursos ou modificações sempre que for solicitado pela Câmara Municipal;

g - Realizar manutenção diariamente da aplicação para o seu pleno funcionamento.

1.7 - Contra Cheques, Cédula e informe de rendimentos

a - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que integre o site aos sistemas locais do departamento de recursos humano com a folha de pagamento dos servidores do Legislativo;

b - Criar subdomínios para apontamento aos serviços;

c - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço de contra cheque online;

d - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço cédula C;

e - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço ficha financeira no site;

f - Disponibilizar relatórios de conexões e tráfego aos serviços;

g - Manter atualização diariamente.

1.8 - Mural CPL

a - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que possa realizar publicação de atos, documentos e informações da Comissão Permanente de licitação – CPL;

b - O Sistema deverá oferecer gerenciamento de usuários por código de acesso, nível de acesso e hierarquia administrativa do setor;

c - O Sistema deverá oferecer painel com administração de pastas, documentos e publicações individualizadas para cada usuário;

d - O Sistema deverá oferecer recursos para a digitação de texto e a anexação de documentos digitalizados;

e - O Sistema deverá gerar um código de identificação para cada processo de publicação, permitindo assim sua posterior verificação e controle;

f - O Sistema deverá mostrar as publicações com identificação do item por título e numero



na pagina inicial do site;

g - O Sistema deverá oferecer uma página interna exclusiva de publicações da CPL, que será denominada "Mural da CPL".

h - A Página interna "Mural da CPL" deverá ter identificação clara na página inicial do site, com link direto para ela;

i - Na Página interna "Mural da CPL" o sistema deverá exibir de forma clara o conteúdo completo da publicação e documentos anexos;

j - O sistema deverá oferecer relatórios das publicações com datas, horários e o servidor que realizou a publicação;

l - O Sistema deverá oferecer relatório com números de visualizações, acessos e arquivos baixados do mural do site;

m - Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos recursos sempre que for solicitado pela Câmara Municipal.

1.9 - Cadastro de Fornecedores.

a - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que permita o cadastramento de fornecedores a Câmara Municipal;

b - O Sistema deverá fornecer o formulário padrão já utilizado no sistema local da CPL para ser preenchidos no site;

c - O Sistema deverá fornecer recursos de anexação de documentos ao cadastro;

d - O Sistema deverá ter código único de identificação para cada cadastro realizado;

e - O Sistema deverá oferecer status dos cadastros como: "Aguardando Aprovação, Aprovado, Aguardando Documentação e Não Aprovado";

f - O Sistema deverá salvar os cadastros automaticamente como "Aguardando Aprovação";

g - O Sistema deverá permitir aprovação dos cadastros somente após verificação da autenticidade das informações e documentos pela CPL;

h - O Sistema deverá oferecer gerenciamento dos cadastros em painel próprio com autenticação de usuário e código de acesso individuais;

i - O Sistema deverá oferecer filtros de pesquisa que possam gerenciar os cadastros individualmente por grupos, sub grupos, status e categoria;

j - O Sistema deverá permitir a edição, alteração e exclusão das informações cadastradas individualmente no banco de dados;

l - O Sistema deverá oferecer envio de comunicação (email) individual, a grupos, sub grupos, categorias pela CPL;

m - O Sistema deverá disponibilizar relatórios personalizados com filtros de pesquisa;

n - Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos recursos sempre que for solicitado pela Câmara Municipal.

2.0 - Transmissão das Sessões

a - O Sistema deverá fornecer na página inicial recursos para visualização de imagens em áudio e vídeo;

b - O Sistema de transmissão a ser utilizado deverá contar com servidor de áudio e vídeo com múltiplas conexões e sem limitação;

c - O Serviço deverá fornecer taxa de transmissão acima de 384 kbps, independente da extensão utilizada pelo servidor ou codificador de vídeo;

d - O Formato da imagem deverá ser superior a 360x270 Pixel;

e - O Serviço de transmissão deverá oferecer qualidade de áudio mínima de 96 kbps independente da extensão utilizada pelo servidor ou codificador de áudio;

f - O Serviço deverá fornecer estatística de visualizações da transmissão;

g - O Serviço deverá ser compatível com os principais sistemas utilizados em desktop, notebook, netbook, ultrabook, tablet, smarphone e celulares;

h - O Serviço deverá disponibilizar formas de interação no site sobre a transmissão em tempo real;

i - O Serviço de transmissão deverá ser iniciado 5 minutos antes de iniciar as sessões no plenário da Câmara Municipal e só poderá ser encerrado após o encerramento da sessão pelo Presidente, independente do tempo de duração das sessões;

j - A Empresa contratada deverá fornecer relatórios em forma de ofícios sobre as condições técnicas de internet e infraestrutura da Câmara Municipal mensalmente.



2.1 - Ouvidoria

- a - Desenvolver e instalar aplicação que permita interação em tempo real com o Presidente da Câmara;
- b - O Sistema deverá registrar dados como nome, assunto, descrição, data, hora e informações para resposta da ouvidoria;
- c - O Sistema deverá fornecer aviso automático para o ouvidor por email ou celular para cada evento registrado no sistema;
- d - A Interação deverá ser disponibilizada em forma de formulário na página inicial do site oficial;
- e - O Formulário deverá conter campos específicos e formas de anexar documentos a interação;
- f - Interação em forma de atendimento via texto modo real (Chat);
- g - Interação via Email ouvidoria@camaradealtoparaíso.ro.gov.br;
- h - O Sistema deverá fornecer relatório de atendimento e registros na ouvidoria.

2.2 - Emails Oficiais

- a - Deverão ser fornecido serviços de email com servidor próprio sem compartilhamento com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço;
- b - O Serviço deverá disponibilizar administração independente da forma que a criação de caixas de emails, alteração de senhas e demais necessidades sejam realizadas somente por servidores do legislativo autorizados pelo Presidente;
- c - O Serviço deverá oferecer caixas de emails ilimitadas em quantidade e espaço a ser utilizado;
- d - O Serviço deverá fornecer ferramentas que bloqueiam vírus, spams e demais pragas virtuais;
- e - O Serviço deverá ser atualizado diariamente e a manutenções devem ser realizadas com periodicidade.

2.3 - Notícias e eventos

- a - Disponibilizar serviço de publicação de notícias e evento no site de forma que sejam gerenciadas pelos gabinetes dos parlamentares que compõem a atual legislatura;
- b - O Serviço de notícias deverá disponibilizar cadastro de usuários e senhas para cada gabinete e servidores da câmara autorizados pelo Presidente;
- c - O Serviço de notícias deverá gerenciar os usuários de forma independente em suas respectivas áreas, limitando acesso a partes específicas do site;
- d - O Serviço de notícias deverá disponibilizar formas de pré aprovação das notícias publicadas no site;
- e - O Serviço de notícia deverá disponibilizar recursos que bloqueiam automaticamente textos, imagens, informações ou outros que contrariem o regimento interno deste poder legislativo ou infrinjam a constituição federal ou qualquer outra lei do país;
- f - O Sistema de notícias deverá oferecer relatórios das notícias publicadas, o seu conteúdo e os arquivos anexados;
- g - O Sistema de notícias por manipular diversos conteúdos, arquivos em diferentes camadas e usuários com níveis diferenciados de permissões, deverá dispor de extrema segurança. Ficando o proprietário do sistema responsabilizado por danos que possam ocorrer em casos de infiltração de códigos maliciosos, vírus, worms, ou invasão ao sistema O Site é o veículo oficial de comunicação e serviços, sua imagem como a imagem do poder legislativo deverá ser protegida.

3.0 – A Câmara Municipal obrigar-se-á:

3.1 - Fornecer os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, Documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais símbolos da câmara municipal para a criação e desenvolvimento do site www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br. Também fornecerá dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados. A câmara acompanhará através de relatórios mensais as manutenções e atualizações realizadas;

3.2 - Requisitar modificações no site ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários;

3.3 - Supervisionar o lay-out, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da



publicação;

3.4 – Os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, emails e demais formas eletrônicas;

3.5 – Certificar o relatório mensal expedido pela contratada, atestando ou contestando a sua veracidade;

3.6 – Os dados fornecidos pela Câmara Municipal, assim como toda a comunicação entre a Câmara e a contratada deverão ser apresentados via ofício, devendo estes fazerem parte do processo como comprovação do contato existente.

IV – FINALIDADE – Tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos da Câmara Municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Ministério Público e Tribunais de contas do Estado e da União.

V – DOS PRAZOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS –

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8666/93;

Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93;

O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira;

Todas às custas necessárias a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 0001.0031.2001.2.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 11

VII – DO PAGAMENTO – A Câmara Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço, se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

O pagamento do objeto do Contrato será efetuado até o décimo dia da apresentação da fatura, pela empresa vencedora do certame, através de cheque administrativo ou ordem bancária.

A empresa deverá manter sempre atualizada com as certidões de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação) – CRS, com a União, O Estado e Com o Município de Alto Paraíso.

VIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor de Nota de Empenho;
- Rescisão de Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com esta Câmara Municipal;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO N° 031/2015

FLS. _____

VISTO: _____

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorridos o prazo da sanção aplicada;
- Fica fixado o percentual de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, do valor do contrato.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, neste caso, especialmente o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

Alto Paraíso RO, 18 de Março de 2015.

Érica Gisele Casarin Silva
Secretária Geral
Portaria n° 001/2013

Autorizo em:

_____/_____/_____

Paulo Cesar Bergantim
Presidente



Estado de Rondônia
 Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO Nº 031/2015

FLS. _____

VISTO: _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/CPL/2015

Razão Social: _____ CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____ E MAIL: _____
 Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
 Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Objeto: Contratação de serviços de de recuperação de Bomba Injetora com fornecimento de peças

LOTE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema para internet visando o desenvolvimento e manutenção de Home Page da Câmara Municipal, Conforme Termo de Referência.			
VALOR TOTAL R\$						

Valor Geral da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ dias Prazo para entrega: _____

Garantia: _____ meses

Informações complementares _____

Declarações: _____



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO Nº 031/2015

FLS. _____

VISTO: _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Local e data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para fins de participação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA ainda que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal.

DECLARA ainda que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO
PODER LEGISLATIVO
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PROCESSO N° 031/2015

FLS. _____

VISTO: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara, para fins de participação da licitação denominada Pregão Eletrônico n°. _____, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, **D E C L A R A M O S** que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

DECLARA ainda que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO
PODER LEGISLATIVO
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PROCESSO N° 031/2015

FLS. _____

VISTO: _____

ANEXO VI

(Modelo de Declaração que a empresa cumpre os requisitos de habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

DECLARA ainda que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



ANEXO VII

(Modelo de Declaração

Não emprego de Servidor Público)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara, em atendimento ao previsto no Edital pregão Eletrônico n° _____, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



ANEXO VIII

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO
PODER LEGISLATIVO
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PROCESSO Nº 031/2015

FLS. _____

VISTO: _____

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EMITIU)

ANEXO IX
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro
que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

Local , _____ de _____ de _____

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa